



# Políticas e Procedimentos Safeguarding

Aprovado em reunião de Direção 14/02/2023

## Índice

Políticas de Safeguarding .....	3
1. Introdução .....	3
2. Contexto Atual.....	4
3. Definições .....	5
4. Objetivo .....	6
5. Âmbito de Aplicação .....	6
6. Funções e Responsabilidades.....	7
6.1. FGP .....	7
6.2. Clubes e Associações filiadas na FGP .....	7
6.3. Todos os Agentes Gímnicos .....	7
7. Revisão / Atualização.....	8
Procedimentos de Safeguarding .....	9
1. Procedimentos de Participação .....	9
2. Reclamações e Recursos.....	10
3. Confidencialidade e Partilha de Informações .....	11
4. Documentos Relacionados .....	11

# Políticas de Safeguarding

## 1. Introdução

As organizações desportivas e todos os agentes desportivos têm a responsabilidade de promover uma cultura segura e respeitosa para que os ginastas possam desenvolver-se tecnicamente e como pessoas sem assédio, abuso ou violência.

A Federação de Ginástica de Portugal (FGP) está empenhada em adotar e implementar políticas e procedimentos para proteger os seus ginastas e outros agentes gímnicos. É de todos e para todos a responsabilidade de identificar, participar e erradicar quaisquer práticas inaceitáveis.

Todos os agentes gímnicos têm o direito de estar protegidos contra violência, assédio e abuso não acidentais, independentemente da sua raça, cor, sexo, género, orientação sexual, idioma, religião, opinião política ou outra, origem nacional ou social, deficiência, atributos físicos, habilidade atlética ou qualquer outra situação. O Artigo 19º da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança consagra o direito de todas as crianças (definidas como qualquer pessoa com menos de 18 anos) de estarem protegidas da violência.

Todas as organizações desportivas devem implementar medidas para prevenir e responder a incidentes de violência não acidental, assédio e abuso. A eficácia de tais medidas depende de todos, para aumentar a consciencialização sobre os indicadores e o impacto de todas as formas de violência não acidental.

É fundamental que, em especial as crianças e jovens, identifiquem o que são comportamentos inaceitáveis e quais os instrumentos de suporte à sua salvaguarda. Nomeadamente, como e a quem poderão participar se forem sujeitos a esses comportamentos.

## 2. Contexto Atual

A violência não acidental inclui todas as formas de assédio e abuso e ocorre em todo o mundo. O desporto não é imune.

A FGP segue atentamente as organizações nacionais e internacionais que se debruçam sobre estas matérias, em especial: Instituto Português do Desporto e Juventude, Federação Internacional de Ginástica, Ginástica Europeia, Comité Olímpico Internacional, Autoridade Prevenção e Combate à Violência no Desporto, Internacional Safeguards for Children in Sport, Agência Mundial Antidopagem, Autoridade Antidopagem de Portugal e Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens.

A *Internacional Safeguards for Children in Sport* produziu diretrizes para auxiliar as organizações desportivas a ficarem conhecedoras e atualizadas sobre o que é, e como abordar, o *safeguarding*. São ferramentas tidas como essenciais para o desenvolvimento de políticas e procedimentos de *safeguarding*.

Ao lado de todos os agentes gímnicos, a FGP elaborou um novo Código de Ética e criou uma secção específica no site para elucidar, preparar e direcionar os intervenientes. Nesta sequência, também tornou mais fácil os procedimentos de participação de comportamento inaceitáveis, assim como, um renovado Compromisso Nacional, ajustado aos tempos atuais.

A FGP compromete-se a continuar a encontrar mais instrumentos e informação para, imediatamente, partilhar orientações e boas práticas com os seus filiados e comunidade em geral.

Os órgãos responsáveis pelo tratamento desta temática são a Direção, o Conselho de Disciplina e Conselho de Justiça, sendo nomeado um Responsável de *Safeguarding*. Este irá assegurar a qualidade dos conteúdos criados, a divulgação de programas de interesse e educação e boas práticas de reforço das regras e códigos da FGP relativos ao *safeguarding*.

### 3. Definições

Assédio e abuso podem ser expressos de várias formas, que podem ocorrer em combinação ou isoladamente. Podem ser originados por vários motivos incluindo raça ou origem étnica, cultura, religião ou crença, género, orientação sexual, idade, status socioeconómico, deficiência, atributos físicos e capacidade atlética.

Pode incluir um incidente único ou uma série de incidentes. Pode ser presencial ou online. O assédio pode ser intencional, não solicitado e coercivo.

Resulta geralmente de abuso de autoridade, ou seja, o uso indevido de poder por pessoas em posições de confiança, influência e autoridade, percebida ou real, contra outro indivíduo.

- Ø Abuso psicológico: qualquer ato indesejado, incluindo confinamento, isolamento, agressão verbal, humilhação, intimidação, infantilização ou qualquer outro ato que possa afrontar o senso individual de identidade, dignidade e autoestima;
- Ø Abuso físico: qualquer ato deliberado e indesejável que cause traumatismo ou lesão. Tais atos incluem atividade física forçada ou inadequada, por exemplo, em referência à idade do ginasta ou em ginastas lesionados, consumo forçado de medicamentos, suplementos, álcool e, entre outras, práticas de dopagem forçadas;
- Ø Assédio sexual: qualquer conduta indesejada e indesejável de natureza sexual, seja verbal, não-verbal ou física. O assédio sexual pode assumir a forma de abuso sexual;
- Ø Abuso sexual: conduta de natureza sexual, sem contato ou com contato, sem consentimento ou realizado sob coação ou manipulação da vítima;
- Ø Negligência: falha de um técnico ou outra pessoa que tenha o dever de cuidar do ginasta, em fornecer um nível mínimo de cuidado, que pode causar dano, permitir dano ou criar um perigo iminente de dano.
- Ø Assédio moral: comportamento intencional, geralmente repetido ao longo do tempo, que fere outro indivíduo ou grupo;
- Ø Praxes: comportamentos que atingem muitos grupos sociais, incluindo ginastas individuais, como forma de iniciar ginastas numa equipa, com a justificação da sua aceitação pelos seus pares e integração na equipa;

- Ø Má prática: comportamentos ou omissões que podem não ser danosos a curto-prazo, mas que estão abaixo dos padrões estabelecidos no presente Código de Ética. Estas más práticas podem conduzir a suspeições sobre a motivação dos agentes desportivos, mesmo quando não haja intencionalidade, por exemplo, ficar sozinho com menores de idade, contactos excessivos ou em zonas do corpo inadequadas e outros.

#### 4. *Objetivo*

O objetivo geral destas políticas é garantir que os ginastas e quaisquer outros agentes gímnicos possam usufruir da ginástica, em todas as suas áreas, sem medo de assédio ou abuso.

Os principais objetivos são:

- Ø Certificar que todos na ginástica entendam que qualquer forma de violência não accidental é inaceitável e não será tolerada.
- Ø Possibilitar que qualquer pessoa que tenha testemunhado ou sofrido assédio ou abuso, dentro da ginástica, denuncie o incidente sem medo de vitimização ou retaliação.
- Ø Assegurar uma resposta adequada e coordenada a quaisquer incidentes de assédio ou abuso no âmbito, ou relacionados com a participação na ginástica, independentemente de ocorrerem a nível nacional ou internacional.
- Ø Implementar medidas eficazes que minimizem a probabilidade de incidentes de assédio e abuso.

#### 5. *Âmbito de Aplicação*

Estas políticas aplicam-se a todas as organizações gímnicas, dirigentes, ginastas, treinadores, juízes, equipas médicas e quais outros agentes que participem nos eventos da FGP, bem como em eventos que a FGP e Portugal se faz representar.

Também se aplica a todos os membros dos órgãos sociais da FGP, seus colaboradores, sejam fixos, temporários ou voluntários, agindo em representação da FGP, em Portugal ou no estrangeiro.

## 6. Funções e Responsabilidades

### 6.1. FGP

- Ø Desenvolver e implementar uma Política e Procedimentos para salvaguardar e proteger os agentes gímnicos contra assédio e abuso.
- Ø Garantir que todos os recursos humanos da FGP entendam e cumpram a política.
- Ø Informar todas as partes relevantes sobre os procedimentos contidos nesta política e seus direitos.
- Ø Assumir a liderança para o desenvolvimento de recursos de prevenção, sensibilização e educação.
- Ø Garantir a existência de um plano de *safeguarding* e procedimento de participação de casos com base nesta política.
- Ø De acordo com os estatutos da Federação Internacional de Ginástica (FIG), aprovados em Assembleia Geral e que entraram em vigor a 1 de Janeiro de 2023, a FGP é obrigada a comunicar à FIG a identidade de qualquer agente gímnico considerado culpado de assédio e/ou abuso em qualquer atividade relacionada com a Ginástica, por qualquer autoridade judicial ou disciplinar.

### 6.2. Clubes e Associações filiadas na FGP

- Ø Desenvolver e implementar uma Política e Procedimentos para salvaguardar e proteger os seus agentes gímnicos contra assédio e abuso.
- Ø Informar todas as partes relevantes sobre os procedimentos contidos nas suas políticas e procedimentos.
- Ø Garantir que haja um plano de *safeguarding* e procedimento de participação de casos com base nessa política.

### 6.3. Todos os Agentes Gímnicos

- Ø Todos têm a responsabilidade de garantir que o ambiente desportivo da ginástica esteja livre de violência não accidental.
- Ø Todos devem cumprir a presente Política e Código de Ética da FGP e, especificamente, não se envolver, permitir, tolerar ou ignorar incidentes de assédio e abuso e apoiar outros participantes que relatem preocupações.

- Ø Qualquer participante de ginástica que tenha motivos para acreditar que outro participante sofreu ou está a sofrer assédio ou abuso na ginástica, tem o dever de denunciá-lo à FGP através das várias formas de participação de um caso, disponíveis no site da FGP.
- Ø O não cumprimento da Política e Procedimentos será investigado e poderá resultar em ação disciplinar contra os indivíduos envolvidos.

## *7. Revisão / Atualização*

A Política será revista regularmente para garantir a sua permanente adequação às responsabilidades da FGP, estando intimamente ligada ao conhecimento adquirido ao longo do tempo.

A FGP convida e incita a comunidade gímnica a participar activamente na revisão e actualização das presentes Políticas.



## Procedimentos de Safeguarding

Os procedimentos seguintes aplicam-se a quaisquer participações, alegações ou preocupações de violência não acidental, assédio ou abuso, feitas contra um agente gímnico que são levadas ao conhecimento do Conselho de Disciplina da FGP.

Se um suposto incidente de assédio ou abuso for relatado envolvendo agentes de um clube ou associação filiada na FGP, o incidente será tratado por este, desde que possua uma política e procedimentos de *safeguarding* dos agentes gímnicos de acordo com a Política da FGP.

Quando o suposto agressor for filiado ou associado num clube ou associação filiada na FGP que tenha uma política e procedimentos em vigor, a FGP pode encaminhar o caso para ser tratado pela entidade respectiva de acordo com seus procedimentos.

Nos casos em que a política e procedimentos não existam no clube ou associação filiada na FGP, ou se os mesmos não salvaguardem devidamente os interesses dos agentes gímnicos envolvidos, aplicar-se-á a Política e Procedimentos da FGP, Estatutos FGP e regulamentos acessórios.

Qualquer participação que seja recebida pela FGP e que não se inclua na sua esfera de atuação, será encaminhada para as autoridades nacionais competentes.

### 1. Procedimentos de Participação

A FGP pode receber participações de um incidente de assédio ou abuso através de:

- Ø Formulário específico no site da FGP através do link: [www.ginastica.org/participar-caso](http://www.ginastica.org/participar-caso)
- Ø Presencialmente: na sede FGP (requer agendamento)
- Ø Por telefone: 218 141 145 (chamada para a rede fixa nacional)
- Ø Por email de acordo com o grupo de interesse para:
  - SOS Ginasta: [sos.ginasta@ginastica.org](mailto:sos.ginasta@ginastica.org)
  - SOS Treinador: [sos.treinador@ginastica.org](mailto:sos.treinador@ginastica.org)
  - SOS Juiz: [sos.juiz@ginastica.org](mailto:sos.juiz@ginastica.org)

Qualquer agente gímnicco que relate uma preocupação em boa-fé não estará sujeito a represálias ou quaisquer outras consequências adversas por participar. Esta proteção não se aplica a uma pessoa que intencionalmente faça acusações falsas.

### 1.1 Processo de avaliação

Qualquer alegação ou preocupação de acordo com esta política recebida pela FGP será encaminhada para o Conselho de Disciplina. Este fará uma avaliação inicial da situação para determinar se se refere a um agente gímnicco e se a participação está sob a sua jurisdição.

O Conselho de Disciplina avaliará a gravidade da situação e poderá:

- Ø Encaminhar o assunto para a polícia ou outras autoridades competentes.
- Ø Encaminhar o assunto para um clube ou associação.
- Ø Prosseguir com investigação interna de acordo com o Regulamento Disciplinar da FGP.

### 1.2 Procedimento de investigação

A partir do momento em que o Conselho de Disciplina decidir atuar internamente, todos os procedimentos são os descritos no Regulamento Disciplinar da FGP, podendo, nos casos previstos, haver intervenção da Direção e do Conselho de Justiça.

## 2. Reclamações e Recursos

Qualquer procedimento disciplinar, incluindo o direito de recurso, será conduzido de acordo com o Regulamento Disciplinar da FGP. O referido regulamento, no seu Capítulo VI, descreve todos os procedimentos sobre esta matéria.

A FGP fornecerá suporte e orientação para garantir que os participantes envolvidos no processo entendam os procedimentos disciplinares e de recurso, especialmente se houver crianças envolvidas.

### *3. Confidencialidade e Partilha de Informações*

Qualquer informação relativa a um suposto incidente de assédio e abuso deve ser considerada confidencial.

A FGP pode divulgar informações confidenciais a indivíduos, autoridades ou outras organizações apropriadas quando for considerado necessário cumprir esses procedimentos ou quando a falha em divulgar tais informações puder resultar em danos a terceiros.

Qualquer indivíduo envolvido será notificado pela FGP sobre o resultado de qualquer decisão do Conselho de Disciplina e de Justiça. Estas decisões serão publicadas no site da FGP.

### *4. Documentos Relacionados*

- Ø Estatutos
- Ø Código de Ética
- Ø Regulamento Disciplinar
- Ø Regulamento de Prevenção da Violência
- Ø Regulamento Antidopagem
- Ø Compromisso Nacional para a Ética e Transparência
- Ø Manual de Procedimentos Administrativos

Direção FGP, 14/02/2023